



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	3
Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	8
Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	11
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2022

Homologa o resultado do Processo Seletivo para Estagiários do Curso de Direito, conforme Edital 001/2022

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ipatinga, MARCOS VINICIUS LIPIENSKI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução Nº 79, de 19.11.09, alterada pela de Nº 2013/00243, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal e Provimento-COGER Nº Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, do TRF/1ª Região,

CONSIDERANDO:

O que prevê a Lei nº 11.788, de 25/9/2008, a Resolução 208/2012, alterada pela Resolução nº 315/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e o interesse da Administração, e o disposto no Edital 001/2022 do Processo Seletivo para Estagiários do Curso de Direito desta Subseção Judiciária:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito 2022, e tornar pública a lista de classificados:

Classificação Livre Concorrência

1. Paula Caroline Leal Neres
2. Yvina Campos Lopes de Miranda
3. Yasmim Campos Lopes de Miranda
4. Laura Bianca Figueredo Costa
5. Luma Jordana Silva Dias Gomes
6. Matheus Santos Araújo
7. Wanderson Alves dos Santos
8. Lívia Azevedo de Jesus
9. Lara Carolina Oliveira Almeida
10. Beatriz Chiroso Franco de Godoi
11. Daniela Cecília Candida da Costa Silva
12. Victoria Soares Paiva
13. Juliana Pechim Rosa
14. Janylle Chaves Ferreira Silva
15. Letícia Costa Amorim
16. Raquel Santos Ribeiro Pereira
17. Isabela Galli
18. Rafaela Cardoso Duarte
19. Marcos da Luz Evangelista Lima Martins
20. Mariana Cota Drumond
21. Ana Luiza Teixeira Gomes
22. Camila Ribeiro de Moraes
23. Elise Fraga dos Santos
24. Letícia Gabriella Teles Cardoso
25. Samuel Martins Gonçalves
26. Heloysa Nascimento Andrade
27. Isabella Regina Lima

28. Vitória Evellinn Moreira
29. Natália Prado Fernandes
30. Emily Duarte Anjos
31. Maria Eduarda Cotta Fonseca
32. Tiago Silva Inácio
33. Izabelly Rosseline Rocha Pizza
34. Júlio Henrique Andrade Figueredo
35. Thais Kele Bento dos Santos
36. Nádia Pereira de Souza
37. Franciele Silva da Rocha

Classificação por cotas

1. Luma Jordana Silva Dias Gomes
2. Matheus Santos Araújo
3. Daniela Cecilia Candida da Costa Silva
4. Heloysa Nascimento Andrade
5. Vitória Evellinn Moreira
6. Natália Prado Fernandes
7. Maria Eduarda Cotta Fonseca
8. Tiago Silva Inácio
9. Franciele Silva da Rocha

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marcos Vinicius Lipiensi

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ipatinga



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Lipiensi, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/02/2022, às 09:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15041402** e o código CRC **DD65E078**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 4/2022

Delega poderes ao titular da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Divinópolis.

O Juiz Federal **MARCOS VINICIUS LIPIENSK**, Diretor da Subseção Judiciária de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que prevê a delegação de competência para a prática de atos administrativos e de mero expediente, sem caráter decisório;
- b) o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, capítulo IV, e Decreto nº 83.937, de 06/09/1979, relativamente à delegação de competência;
- c) a necessidade de rever e otimizar os procedimentos e fluxos de trabalho no âmbito da Subseção Judiciária de Ipatinga;
- d) a delegação concedida pela Portaria Diref nº 34, de 09/03/2016;
- d) o interesse da administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ao titular da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Seção Judiciária de Divinópolis e ao seu substituto, fica subdelegada a prática dos seguintes atos administrativos, delegada pela Portaria Diref nº 34, de 09/03/2016:

I - Dentro do Programa de Estágio, proceder à assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Estágio, observados, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pela Diretoria do Foro.

II - Dentro do Programa de Estágio, proceder à assinatura de certificados bem como ao controle dos assuntos referentes ao serviço voluntário, observados, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pela Diretoria do Foro.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VINICIUS LIPIENSK

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Ipatinga



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Lipiensi, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/02/2022, às 09:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15045886** e o código CRC **E15DB5CB**.

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0000683-35.2022.4.01.8008

15045886v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO

PA/SEI nº 0031039-81.2020.4.01.8008
 Subseção Judiciária de Uberlândia/MG
 Processo Seletivo de Estagiários - DIREITO

Tendo em vista o teor da Informação n. 15052082, inexistindo óbice à solicitação nela exarada e por atender as necessidades da Subseção Judiciária de Uberlândia, autorizo a prorrogação do prazo de validade do certame por 1 (um) ano, a contar do dia **17.02.2022**.

Ao NUSUB/UDI para publicação e outras providências pertinentes.

GENEVIÈVE GROSSI ORSI
 Juíza Federal Diretora da SSJ de Uberlândia
 - documento assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Geneviève Grossi Orsi, Juíza Federal**, em 16/02/2022, às 07:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15052095** e o código CRC **4879B3DA**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0031039-81.2020.4.01.8008

15052095v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO

PA/SEI nº 0002299-16.2020.4.01.8008
Subseção Judiciária de Uberlândia/MG
Processo Seletivo de Estagiários - ÁREA ADMINISTRATIVA

Tendo em vista o teor da Informação n. 15052888, inexistindo óbice à solicitação nela exarada e por atender as necessidades da Subseção Judiciária de Uberlândia, autorizo a prorrogação do prazo de validade do certame por 1 (um) ano, a contar do dia **17.02.2022**.

Ao NUSUB/UDI para publicação e outras providências pertinentes.

GENEVIÈVE GROSSI ORSI
Juíza Federal Diretora da SSJ de Uberlândia
- documento assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Geneviève Grossi Orsi, Juíza Federal**, em 16/02/2022, às 07:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15053473** e o código CRC **1AC11E37**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002299-16.2020.4.01.8008

15053473v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE QUATRO VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA/MG.

O Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Varginha/MG e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Abrir Processo Seletivo para estagiários de nível superior, área de Direito, destinado ao preenchimento de quatro vagas e à formação de quadro reserva desta Subseção Judiciária, em conformidade com os convênios firmados com as Instituições de Ensino Superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições provisórias serão realizadas, no período de **21/02/2022 a 11/03/2022**, através do e-mail sesap.vga@trf1.jus.br, contendo as seguintes informações: nome completo, carteira de identidade, telefone celular, telefone fixo, endereço residencial, instituição de ensino que estuda.
- 1.2. Com o recebimento da inscrição provisória, o candidato receberá um e-mail de volta, contendo um código para que possa acessar a plataforma Google Classroom (Google Sala de Aula).
- 1.3. Caso o candidato não receba o código pelo e-mail, **até as 18 horas do dia 14 de março**, deverá entrar em contato com a Comissão do concurso nos telefones (35) 2105-8107 e (35) 2105-8115.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu o código.
- 1.5. **A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO** dará com o acesso à plataforma do Google Classroom (Google Sala de Aula), e o upload da ficha de inscrição (anexo I) - devidamente preenchida (não precisa de assinar) - e apresentação dos documentos constantes no item 2 do edital, dentro do prazo de 03 (três) dias do recebimento do código referido acima.
- 1.6. Nesta plataforma, o candidato irá acompanhar as informações do concurso e realizar a prova de primeira etapa.
- 1.7. Não serão admitidas inscrições presenciais.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).
- 2.2. Carteira de identidade ou de motorista (frente e verso).
- 2.3. Declaração atual da instituição que comprove a vinculação com a instituição de ensino superior conveniada. Os seguintes documentos serão aceitos de forma alternativa: carteira de estudante válida, contrato de prestação de serviço ou boleto de pagamento.
- 2.4. Será permitida a inscrição, bem como a realização da prova de alunos que façam parte de instituição de ensino não conveniada com a Justiça Federal. Contudo, o aluno deve estar ciente de que, se aprovado no certame, a contratação somente se efetivará caso o convênio venha a ser firmado com a respectiva instituição de ensino.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas.
 - 3.1.1. A primeira etapa será eliminatória e classificatória, consubstanciada em 01 (uma) redação/estudo de caso/pesquisa com tema jurídico dentro do programa constante no anexo II, no valor total de 20 (vinte) pontos. A critério da banca, o conteúdo da prova escrita pode vir dividido em tópicos, o que será esclarecido e indicado nas instruções da prova.

- 3.1.2. Na prova escrita serão levadas em conta a correção gramatical, a ortográfica e a semântica, devendo ser retirado 0,1 de cada erro identificado.
- 3.1.3. O candidato que não obtiver, pelo menos, 10 (dez) pontos, na primeira etapa, será automaticamente desclassificado do certame.
- 3.1.4. A prova de primeira etapa será realizada mediante acesso ao Google Classroom (Google Sala de Aula).
- 3.1.5. O acesso à plataforma do Google Classroom (Google Sala de Aula) pode se dar pelo celular ou pelo computador.
- 3.1.6. Para plena utilização dos recursos informatizados recomenda-se o uso de computador, mas, conforme item anterior, não é proibido o acesso pelo celular.
- 3.1.7. A comissão não se responsabiliza por qualquer problema técnico no aparelho do candidato.
- 3.1.8. A resposta será dada na própria plataforma, ou por upload de arquivos word ou google doc, se o aplicativo der essa opção.
- 3.1.9. O tempo para a realização da prova será de 1 (uma) hora.
- 3.1.10. Será permitido consulta de leis, doutrinas e jurisprudência, inclusive pela internet, durante a realização da primeira etapa. Contudo, não será permitida a consulta de terceiros ou a troca de informações entre colegas.
- 3.1.11. Caso sejam identificadas respostas parecidas entre candidatos, todos os candidatos envolvidos serão excluídos do concurso. Para tal efeito, considera-se aquelas respostas com coincidência superior a 50%.
- 3.1.12. A primeira etapa será realizada, no dia **17/03/2022, às 14:00**.
- 3.1.13. Todos os candidatos habilitados, na primeira etapa, serão convocados para a segunda etapa do certame.
- 3.2. A segunda etapa será classificatória, consistente em prova oral, no valor de 20 (vinte) pontos.
- 3.2.1. A primeira parte da prova oral destina-se a confirmação de que o candidato realizou pessoalmente o trabalho determinado na prova escrita com os questionamentos dos métodos e materiais utilizados, além do próprio conteúdo, no valor de 10 (dez) pontos.
- 3.2.2. A segunda parte da prova consistirá em duas perguntas constantes de questionário, contendo 30 (trinta) questões, previamente disponibilizado no Google Classroom (Google Sala de Aula), com matérias constantes do edital (ANEXO II). Cada questão valerá 5 (cinco) pontos
- 3.2.3. As questões orais serão sorteadas no momento da realização da prova para cada candidato.
- 3.2.4. A banca será composta por dois servidores, e pelo Juiz Presidente do concurso.
- 3.2.5. Cada um dos integrantes da banca atribuirá individualmente a nota ao candidato.
- 3.2.6. Ao final da prova, as notas de cada questão serão somadas e divididas por 3 a fim de que haja uma média da nota de cada questão obtida pelo candidato.
- 3.2.7. A prova oral será gravada.
- 3.2.8. A segunda etapa será realizada nos dias **05/04/2022 e 06/04/2022**, em horário a ser divulgado.
- 3.2.9. A depender do número de candidatos classificados para a segunda etapa, pode ser aberta mais uma data para a realização da prova.
- 3.2.10. **A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA OCORRERÁ PELA PLATAFORMA TEAMS** pode ser acessada pelo celular ou pelo computador, por meio de um link/convite a ser fornecido por email.
- 3.2.11. A comissão não se responsabiliza por qualquer problema técnico no aparelho do candidato.
- 3.2.12. O candidato deve se apresentar em áudio e vídeo.
- 3.2.13. Nesta etapa também será avaliado preliminarmente se o candidato faz jus à opção de inscrição como deficiente, índio e negros.
- 3.3. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida a partir das maiores notas na primeira etapa.

- 3.3.1. Prevalecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 3.3.2. Caso, após a adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 3.4. A critério da Comissão de Processo Seletivo poderá haver mudança, na data e horário de realização das provas, o que será comunicado, com antecedência, a todos os inscritos.
- 3.5. Informações relevantes sobre o concurso, como resultados, alterações de horário, dentre outras, ocorrerão, na internet, no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br (procurar em Concursos – Processo Seletivo de Estagiários – Varginha - 2022), e inclusão de aviso no Google Classroom (Google Sala de Aula), sendo da responsabilidade do candidato a constante checagem desses canais de comunicação.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. A questão e o padrão de resposta da prova escrita relativos à primeira etapa serão disponibilizados, no dia **18/03/2022**, até às 18:00, nos canais de comunicação indicados no item 3.5.
- 4.2. No dia **24/03/2022**, até às 18 horas, será disponibilizado o resultado preliminar da primeira etapa, nos canais de comunicação indicados no item 3.5.
- 4.3. Eventual apresentação de recurso administrativo, cujo exame caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser incluído pelo candidato, na plataforma do Google Classroom, até às 18 horas do dia **28/03/2022**.
- 4.4. Julgados eventuais recursos, o resultado da prova de primeira etapa será disponibilizado, no dia **30/03/2022**, até às 18 horas, nos canais de comunicação indicados no item 3.5. Na mesma oportunidade, haverá a convocação dos candidatos que obtiveram o mínimo de 10 (dez) pontos para a realização da prova de segunda etapa, com esclarecimentos acerca da utilização da plataforma TEAMS e do envio do convite para acesso.
- 4.5. No dia **07/04/2022**, até às 18 horas, será disponibilizado, o resultado preliminar da segunda etapa, nos canais de comunicação indicados no item 3.5.
- 4.6. Eventual apresentação de recurso administrativo, cujo exame caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser incluído pelo candidato, na plataforma do Google Classroom (Google Sala de Aula), até às 18 horas do dia **08/04/2022**.
- 4.7. Julgados eventuais recursos, o resultado da prova de segunda etapa, bem como o resultado preliminar do certame, será disponibilizado, no dia **11/04/2022** até às 18 horas, nos canais de comunicação indicados no item 3.5.
- 4.8. Eventual apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar do certame, cujo exame caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser incluído, na plataforma do Google Classroom (Google Sala de Aula) até às 18 horas do dia **12/04/2022**.
- 4.9. Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo do concurso será disponibilizado, no dia **18/04/2022**, até às 18 horas, nos canais de comunicação indicados no item 3.5.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF 208, de 04/10/2012, republicada em 09/01/2013, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, bem como com o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.
- 5.2. Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que surgirem vagas, na Subseção Judiciária de Varginha/MG, respeitada a ordem de classificação no Processo Seletivo, e ressalvado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, para, em 3 (três) dias úteis, manifestarem o interesse pela vaga e trazerem a documentação pertinente.
- 5.3. O trabalho poderá ocorrer presencialmente ou remotamente, a critério do Juiz Federal a que estiver subordinado o estagiário.
- 5.4. A convocação poderá se dar por meio de contato telefônico, envio de correspondência pelos Correios, ou

mensagem eletrônica (e-mail), sendo da responsabilidade do candidato a manutenção do endereço, telefone e e-mail atualizados.

5.5. Considerar-se-á válida a convocação feita através das informações fornecidas no ato da inscrição, se a Comissão do Processo Seletivo não for comunicada pelo candidato de eventuais mudanças, conforme o item anterior.

5.6. Documentos exigidos para a contratação: declaração de aluno regular; carteira de identidade (original e xerox); CPF (original e xerox); título de eleitor (original e xerox); 01 (uma) foto 3 x 4; dados bancários (conta corrente/conta salário/poupança aberta na Caixa Econômica Federal, agência 1724 – Princesa do Sul); atestado de saúde e comprovante de residência (original e xerox).

5.7. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior conveniada com a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, e que esteja cursando, na época da contratação, o 2º semestre/período (correspondente ao 2º semestre do 1º ano) até o 9º semestre/período (correspondente ao 1º semestre do 5º ano). Para comprovação deste requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá exibir o mencionado atestado de escolaridade.

5.8. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atender à convocação para contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será considerado desistente.

5.9 O candidato aprovado pode pedir o remanejamento de seu nome para a última posição da lista de classificados, caso não tenha interesse em assumir a vaga imediatamente, quando esta lhe for ofertada.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Será reservada uma a cada dez vagas a preencher a pessoas com deficiência, que não sejam mais bem classificadas na lista geral. Isto é, a décima, a vigésima, a trigésima, e, assim, sucessivamente.

7.2. O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

8.1. Será reservado às pessoas que se declararem negras ou indígenas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Com fundamento na Resolução n. 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça, a metodologia para preenchimento será a seguinte: a terceira vaga aberta será destinada a candidatos negros ou indígenas aprovados, e, a partir daí, de cinco em cinco, ou seja, a oitava vaga, a décima terceira, a décima oitava e, assim, sucessivamente.

8.2. O candidato deverá declarar sua cor/etnia no ato de inscrição.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, ainda, pelo critério do fenótipo. Em relação a esse critério será analisado o conjunto de características observáveis em um indivíduo.

8.4. A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

8.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, que ficarão sujeitos à avaliação da comissão sujeita à recurso administrativo em atenção ao resultado preliminar.

8.6. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

8.7. Além das vagas de que trata o item 8, os candidatos negros ou indígenas portadores de deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

8.8. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, e nesta condição terem sido aproveitados, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles

reservadas.

8.9. Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência terão a opção de assumir qualquer das vagas.

8.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros ou indígenas.

8.11. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, ou optar por esta na hipótese do item 8.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao estagiário com deficiência.

8.12. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

8.13. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8.14. A inscrição como candidato negro, indígena ou deficiente, não prejudicam eventual melhor classificação na lista geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias.

9.2. A remuneração correspondente à bolsa de estágio perfaz o montante de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais), mais auxílio-transporte no valor de R\$9,00 (nove reais) por dia de estágio presencial (Portaria SJMG-Diref 1619/2021), ainda que o estagiário tenha um custo maior de deslocamento.

9.3. Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário, em como se o trabalho ocorrerá de forma presencial ou remotamente.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.5. O presente certame e a posterior contratação submetem-se integralmente às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução CJF 208, de 04/10/2012, republicada em 09/01/2013. Varginha/MG, 22 de outubro de 2018.

Varginha, 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

Juiz Federal Substituto Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I - Ficha de inscrição**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Fevereiro/2022**

Nome do candidato:

Portador de Necessidade Especial: não simNegro: não simÍndio: não sim

Filiação:

Data Nascimento	Naturalidade / UF	Sexo <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Estado Civil
-----------------	-------------------	---------------------------------------------------------------	--------------

CPF	RG
-----	----

Endereço: _____
E-mail: _____

Bairro	Cidade / UF	CEP	Telefone Fixo
Telefone Celular	Telefone para recado		

Instituição de Ensino	Ano / Período	Turno
Declaro estar ciente de que as normas que regem o processo seletivo constam do presente Edital, que poderá ser consultado na página da internet da Justiça Federal de Minas Gerais no endereço www.jfmg.jus.br		
Varginha – MG, ____ de _____ de 2022.		
_____ Nome do candidato (não precisa de assinatura)		

ANEXO II - Programa

1 - DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º da CF);
- 1.2. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF);
- 1.3. Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11 da CF);
- 1.4. Da Administração Pública – Seções I e II (arts. 37 a 41 da CF);
- 1.5. Do Poder Judiciário – Seções I e IV (arts. 92 a 100 e 106 a 110 da CF);
- 1.6. Da Seguridade Social – Seções I a IV (arts. 194 a 204 da CF).

2 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 2.1. Da Jurisdição e da Ação (art. 2º, 16 a 20 do CPC);
- 2.2. Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76 do CPC); 2.3. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores (arts. 77 a 102 do CPC);
- 2.3. Dos Procuradores (arts. 103 a 107 do CPC);
- 2.4. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores (arts. 108 a 112, do CPC); 2.6. Do Litisconsórcio (arts. 113 a 118);
- 2.5. Dos Impedimentos e da Suspeição (arts. 144 a 148, do CPC);
- 2.6. Da Forma dos Atos Processuais (arts. 11, 180, 188 a 211 do CPC);
- 2.7. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 212 a 217 do CPC); 2.10. Dos Prazos – Disposições Gerais (arts. 218 a 232 do CPC);
- 2.8. Da Tutela Provisória (arts. 294 a 311 do CPC);
- 2.9. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença (arts. 489 a 494);
- 2.10. DA ORDEM DOS PROCESSOS E DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS - DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 926 a 929 do CPC).

3 – DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- 3.1. Dos Segurados e Dependentes previdenciários (arts. 11 a 16, da Lei n. 8.213/1991);
- 3.2. Dos Períodos de Carência (arts. 24 a 27, da Lei n. 8.213/1991);
- 3.3. Dos Benefícios Previdenciários (arts. 42 a 86, da Lei n. 8.213/1991);
- 3.4. Dos Serviços (arts. 88 a 93 da Lei n. 8.213/1991).

4 – LEIS ESPARSAS

- 4.1. Art. 20 da Lei de Assistência Social (LOAS) – Lei n. 8.742/93.
- 4.2. Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais);
- 4.3. Lei nº 10.259/2001 (Lei dos Juizados Especiais Federais).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro da Cruz, Juiz Federal Substituto**, em 16/02/2022, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15060869** e o código CRC **B3948953**.

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0003683-43.2022.4.01.8008

15060869v15